

PL 1401 2004

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Deputado Chico Vigilante)**

Protocolo Legislativo para registro a, em

Em 03/08/04  
C. SEG, CEOF e CCJ

**Dispõe sobre a entrega de arma de fogo e a respectiva recompensa no Distrito Federal.**

Paulo Roberto Guimarães da Costa  
Chefe de Gabinete

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O possuidor e proprietário de armas de fogo que as entregar aos órgãos de segurança pública do Distrito Federal farão jus à recompensa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o tipo e calibre da arma, sem prejuízo da indenização prevista pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 1º A recompensa prevista no *caput* deste artigo estende-se a policiais militares e civis que apreenderem armas de fogo sem registro em serviço.

§ 2º Em caso de a apreensão da arma ter sido realizada por mais de um policial, a recompensa financeira será rateada entre eles.

**Art. 2º** A arma poderá ser entregue diretamente no órgão público ou recolhida na residência do cidadão, mediante formulário de apreensão assinado pela pessoa que faz a devolução, pela autoridade policial e por testemunhas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo a tabela de valores segundo o tipo e calibre das armas e demais procedimentos necessários para a obtenção da recompensa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1401/04  
Fls. Nº 01 R. 172

Assessoria de Plenário

## JUSTIFICAÇÃO

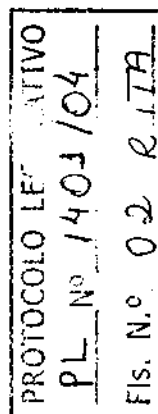
Os programas de recolhimento e destruição de armas são projetados para frear a circulação de armas pequenas e leves em sociedades abastecidas com violência armada, com guerras em andamento e com crimes, visando à construção da paz e à prevenção de crimes. Essas iniciativas de desarmamento servem para reduzir o número de mortes, acidentes e ferimentos à bala; destacam a relação entre armas e violência; reduzem o número das armas disponíveis a criminosos; aumentam o preço delas no mercado negro e previnem a sua proliferação.

Uma grande variedade de programas tem sido efetuada nos últimos anos – em cada região do mundo – com o propósito de recolher e inutilizar armas pequenas e leves. Os programas de recolhimento de armas são parte da estrutura de prevenção ao crime. Por meio dessas medidas, os altos índices de crime e violência são reduzidos. Esses recolhimentos de armas têm obtido êxito ao aumentar a consciência das pessoas quanto à questão das armas pequenas, e ao promover discussão pública e participação na elaboração e implementação de soluções.

Perseguindo esse objetivo, o Brasil tomou a iniciativa editando legislação avançada sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, cuja finalidade é manter cadastro geral, integrado e permanente das armas de fogo importadas, produzidas e vendidas no país, bem como aprimorar o controle dos registros dessas armas (Lei nº 10.826/2003). Essa Lei previu o recolhimento de armas de fogo mediante indenização financeira, na forma que disciplina sua regulamentação (Decreto nº 5.123/2004 e Portarias nºs 364 e 383/2004-DG/DPF).

Sem prejuízo do previsto na legislação federal, outros Estados brasileiros avançaram nesse objetivo, instituindo recompensa pela entrega de armas, como o Rio Grande do Sul e o Rio de Janeiro. Acreditamos que o Distrito Federal precisa somar esforços na luta pelo desarmamento.

A busca de uma solução para o problema da acumulação e da proliferação exagerada de armas leves e pequenas envolve questões



locais, regionais e internacionais que devem ser tratadas conjuntamente. Políticas que objetivam reduzir a violência armada precisam tratar não só da disponibilidade das armas leves e pequenas, como também dos fatores políticos e sociais que levam um indivíduo a usar uma arma. O incentivo proposto é, portanto, uma medida entre outras necessárias para a consolidação da segurança pública no Distrito Federal.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos demais Deputados para a aprovação deste projeto e para sua efetiva implementação.

Sala das Sessões, em        de julho de 2004.

  
Deputado Chico Vigilante

Partido dos Trabalhadores

